



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1382

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0353/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0353/1996 DE 11/04/96

PROMOVENTE: VEREADOR OSVALDO SANCHES

E N E N T A:

ALTERA O NOME DA RUA Dr. JOÃO MORAIS PARA RUA GERHARD  
RICHTER, NO BAIRRO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
26/10/2010 15:42:21

00000014006-65



ARQUIVADO EM 14,3,96

CHEFE DE SESSÃO



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de pro.  
n.º 353 de 1996

LIDO HOJE  
ÀS COMISSÕES DE: 11 ABR 1996

CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO;  
POLÍCIA, METEOROLOGIA;  
BANCOS, CULTURA E ESPORTE;  
E SAÚDE E O URBANISMO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01-0353/1996

ALTERA O NOME DA RUA DR. JOÃO  
MORAIS PARA RUA GERHARD RICHTER,  
NO BAIRRO DO PARAÍSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

ART. 1º - FICA ALTERADO O NOME DA RUA  
DR. JOÃO MORAIS, PARA RUA GERHARD RICHTER, NO BAIRRO DO PARAÍSO.

ART. 2º - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA  
LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS, SE NECESSÁRIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA  
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE ABRIL DE 1996.

Oswaldo SANCHES  
VEREADOR

ANEXO: JUSTIFICATIVA  
CERTIDÃO DE ÓBITO  
ABAIXO-ASSINADO

SEÇÃO DE REVISÃO

11 ABR 1996

-DT. 10 Cod. 0561

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 204 e fôlha de informação sob n.º 05 / 15 / 04 / 96a ( )



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|           |     |    |       |
|-----------|-----|----|-------|
| Folha n.º | 02  | de | rec.  |
| n.º       | 353 | de | 19 96 |

## JUSTIFICATIVA

A PRESENTE PROPOSITURA TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA RUA DR. JOÃO MORAIS PARA RUA GERHARD RICHTER, NO BAIRRO DO PARAÍSO, CONFORME ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES DAQUELA CITA DA VIA PÚBLICA.

O SR. GERHARD RICHTER NASCEU NA ALEMANHA OCIDENTAL EM 22 DE ABRIL DE 1907. SEU PASSAMENTO OCORREU NESTA CAPITAL NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 1992.

CASADO COM A SRA. IDA C.G.F. BRAUTIGAM RICHTER, CRIOU SUAS FILHAS SELMA LUIZA E HELGA CHRISTIANE, PAI EXTREMADO QUE FOI, DENTRO DOS PRINCÍPIOS SADIOS E VALOROSOS DA TRILOGIA DO AMOR, DA BONDAD E DA JUSTIÇA.

CHEGOU AO BRASIL EM 1933, PORTANTO AOS 26 ANOS DE IDADE, TENDO SIDO CONTRATADO PELA COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA, NA UNIDADE PARAÍSO. DESENVOLVEU VÁRIAS ATIVIDADES, DESDE AS MAIS SIMPLES ATÉ ATINGIR O POSTO DE GERENTE GERAL DA FILIAL SÃO PAULO EM 1951, PASSANDO PELO CARGO DE PROCURADOR DA MESMA FILIAL. COMO GERENTE GERAL, FICOU ATÉ A SUA APOSENTADORIA.

FOI FUNDADOR DO CLUBE TRANSATLÂNTICO, PARTICIPOU DAS DIRETORIAS DA SOCIEDADE FILARMÔNICA LIRA E DA ASSOCIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DOS PROTESTANTES. ERA SÓCIO VETERANO DO CLUBE PINHEIROS.

JUSTA PORTANTO, FACE AO EXPOSTO, COMO TAMBÉM MERECEDA, A HOMENAGEM PÓSTUMA QUE SE QUER PRESTAR AO SR. GERHARD RICHTER EMPRESTANDO-LHE O NOME A UMA VIA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.

CARTÓRIO DO JARDIM AMÉRICA - BEL. VALDIR GONÇALVES - OFICIAL INTERVENTOR  
R. Teodoro Sampaio, 1121 - Fone: 853-3085  
Reconheço por semelhança a firma NIVALDO LUIZ FERREIRA, a qual compareceu ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, em 14 de fevereiro de 1992, para a lavratura do presente assento de óbito.  
S. Paulo, 14 de fevereiro de 1992  
Daniel Marinho dos Santos, Escrevente Autorizado  
Valores/Firma: Cr\$ 357,00 (trêscentos e cinquenta e sete reais)  
Subdistrito 20. AMÉRICA - S. PAULO - CAPITAL  
Bel. Valdir Gonçalves  
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cópia  
Folha nº 03  
n.º 352  
1996

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
20.º SUBDISTRITO JARDIM AMÉRICA — CAPITAL  
CEP 05405 — RUA TEODORO SAMPAIO, 1121 — SÃO PAULO  
TELEFONE: 853-3085  
Bel. Antonio Augusto Rodrigues Cruz  
Oficial Interventor

Certidão de Óbito

Livro C-248      Folha 224      Número 110769

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS deste cartório foi lavrado o assento de "GERHARD RICHTER" \* \* \* \* \*  
falecido aos sete de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois, (07.02.1992), às 04:00hs, na rua Desembargador Mamede, nº 37, Jardim Paulistano, neste subdistrito. \*  
do sexo masculino, de cor branca, profissão diretor comercial aposentado natural de Alemanha Ocidental. \* \* \* \* \*  
residente na Rua Desembargador Mamede, nº 37, Jardim Paulistano, nesta Capital. \* \* \* \* \*  
com oitenta e quatro (84) anos de idade, estado civil casado. \* \* \* \* \*  
filho de Wilhelm Richter e de Selma Richter. (falecidos). Era casado com Ida C.G.F. Brautigam Richter, e deixa as filhas: Selma Luiza e Helga Christiane, com 54 e 51 anos de idade, respectivamente. Não deixou bens. Não era eleitor. \* \* \* \* \*

Atestado de óbito pelo(a) Dr.(a) Edwin Castello Filho. \* \* \* \* \*  
que deu como causa da morte embolia pulmonar aguda, diabetes mellitus. \* \* \* \* \*

Sepultado no Cemitério da Paz, nesta Capital. \* \* \* \* \*

Foi declarante junto ao Serviço Funerário Marlies Sonksen. \* \* \* \* \*

Observações: Assento lavrado aos 12 de fevereiro de 1992. \* \* \* \* \*

Eu \_\_\_\_\_, datilografei.  
O referido é verdade e dou fé.  
São Paulo, (Jardim América), 14 de fevereiro de 1992.

CUSTAS EMOLUMENTOS  
CERT. DA / P  
Ao Of. de: 111  
A Cart. de: 111  
Tota. Cr\$ 112,04  
Guia n.º 035/92  
Recebido

CARTÓRIO JARDIM AMÉRICA

CARTÓRIO DO JARDIM AMÉRICA  
REGISTRO CIVIL DO 20.º SUB.º SÃO PAULO - SP.  
CEP 05405 - Rua Teodoro Sampaio, 1121 - Tel. 853-3085  
NIVALDO LUIZ FERREIRA  
Escrevente Autorizado

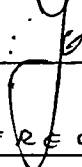
1.º CARTÓRIO DE NOTAS - VALDIR GONÇALVES  
R. Antonio Biondo, 64 - Tel. 350-0558 - S. Paulo - SP.  
AUTENTICAÇÃO Esta cópia expedida pelo Cartório central de Registro Civil, São Paulo.  
S. PAULO, 19 AGO 1992  
BEL. ANTONIO DE NETO  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
S/A. Aut. 4944 Cr\$ 1.240,00 Salvo pagamento posterior

|          |     |          |
|----------|-----|----------|
| Folha nº | 04  | de proc. |
| n.º      | 353 | de 1996  |

NÓS, ABAIXO ASSINADOS, MORADORES DA RUA <sup>Dr. João</sup> ~~XX~~ <sup>do nome</sup> MORAIS, PARAÍSO  
ESTAMOS DE PLENO ACORDO QUANTO À MUDANÇA DA MENCIONADA VIA PÚBLICA PARA GERHARD RICHTER.

NOME: <sup>Guilhermina</sup> ~~Ilda Catharina~~ <sup>Frederica</sup> Brautigam Richter

ENDEREÇO: Rua Dr. João Moraes 45 R.G. 634.454

NOME: 

ENDEREÇO

R.G.

NOME: Helma Louiza Richter Stöckert

ENDEREÇO: Rua Dr. João Moraes, 37 R.G. 1.974.566

NOME: Helga Christiane Richter Raske

ENDEREÇO: Rua Dr. João Moraes, 37 R.G. 1.972.985

NOME: x Alfred Erich Raske

ENDEREÇO: Rua Dr. João Moraes 37 R.E.W 423 606-N

NOME: RAFAEL CELLA

ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO DE MORAIS R.G. 4.157.859

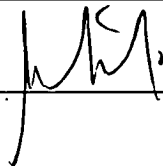
NOME:  B. JOÃO DE MORAIS 47

ENDEREÇO

R.G. W 545048-2

NOME: MARIA IZILRA FERNANDES DE MELO SANTOS

ENDEREÇO: R. JOÃO DE MORAIS, 45 R.G. 5.828.516





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº

353

de 19

96

15

04

96

(a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 15/04/96.

FÁTIMA DE JESUS A MOTTE

Ass. Leg. e Documentar

Portugal e no Brasil, em 15/04/96.

Ass. Leg. e Documentar

A Com. de Const. e Justiça

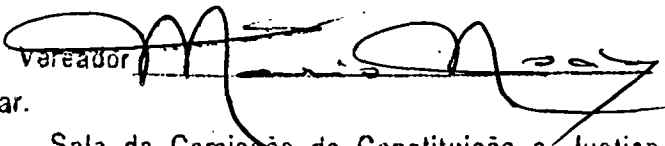
15/04/96

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 16/04/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador   
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19. \_\_\_\_\_

  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 0602 .....

Em 10 / 12 / 96

(a) 



# Câmara Municipal de São Paulo

Ata n.º 16  
de 1996  
O Secretário

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/05/96

~~Ver. Dárcio Arruda~~

Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



# Câmara Municipal de São Paulo

|           |             |        |
|-----------|-------------|--------|
| Folha n.º | 02          | do doc |
| N.º       | 353         | de     |
| O         | funcionário |        |

Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 10/12/96

Ver. Darcio Arruda  
Presidente

A Diretoria Geral de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, 10/12/96

ORLANDO KUCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Comissão de Constituição e Justiça

Recebido na Comissão da  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente

Em 10.12.96 as 18.20h.

Tendo em vista a falta de tempo hábil  
para maiores estudos sobre  
DONIZETIVA. PONTES  
Assista Parlamentar  
relatório, encaminhado o presente processo  
para o andamento da sua tramitação, conforme determina o art.  
44 do Regimento Interno.

Em

Ver. Dário Aroucha  
Presidente



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.  
N.º 353 de 1996  
O funcionário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

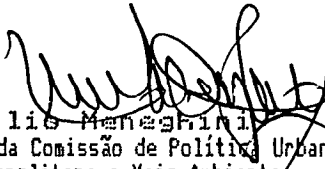
CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei, sendo encaminhada à tramitação pelo art. 64 do Regimento Interno da Casa.

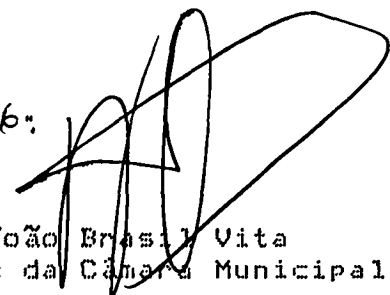
CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo de reabertura do prazo regimental desta Comissão para futura análise, caso o entendimento conclusivo quanto ao aspecto legal assim o permita.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,  
em 10.12.96.

  
Emílio Meneguini  
Presidente da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

De firo.  
Em 10/12/96:

  
Vereador João Brasil Vita  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Cons. 11/12/96 at 12:00

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**ORLANDO KOCI MENDES**  
**AUXILIAR LEGISLATIVO**

Do Nogueira Veres

11 de Junho

~~CONSIDERANDO que as Comissões permanentes das~~  
~~ainda deverão ser providas sobre a proposta~~  
~~de sua legalidade no momento de apresentação~~

~~ao aspecto legal assim o permitia.~~  
~~Comissão para futura análise, caso o entendimento conclusivo quanto~~  
~~realizado sem prejuízo de reapertura do prazo regimental desta~~  
~~exame da matéria. Outrossim, solicito que o exame em tela seja~~  
~~de lei encaminhado à Junta Comissão de Constituição e Justiça para~~  
~~REQUERIR de Vossa Excelência seja este Projeto~~

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitan e Meio Ambiente,

1. Intelligence Collection  
 2. Production of Intelligence  
 3. Intelligence Analysis  
 4. Intelligence Dissemination  
 5. Intelligence Support  
 6. Intelligence Training  
 7. Intelligence Research  
 8. Intelligence Development  
 9. Intelligence Evaluation  
 10. Intelligence Management

no other effect

\quad mE

Freebie! ab 23:00 Uhr  
Municipal ab 23:00 Uhr  
Uitz ab 23:00 Uhr



Câmara Municipal de  
16 - PAR  
16-2493/1996

|             |              |          |
|-------------|--------------|----------|
| Folha n.º   | 09           | do proc. |
| N.º         | 355          | da P.M.  |
| Funcionário | [Assinatura] |          |

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0353/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Osvaldo Sanches, visando alterar o nome da Rua Dr. João Morais para Rua Gerhard Richter, no Bairro do Paraíso. Em que pese a nobreza da intenção e os predicativos do homenageado, a presente proposição esbarra nas disposições legais que regem a matéria.

Em regra, a alteração da denominação de logradouros públicos é vedada pela lei (Lei Municipal nº 8.776/78, alterada pela Lei nº 11.413/93), que só a permite em 3 (três) hipóteses: I) quando constituam denominações homônimas; II) quando, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou qualquer outro fator que gere ambigüidade de identificação; III) ou, por fim, quando se tratar de denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, quando então, nessa hipótese, seria indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados no entorno.

Com efeito, a proposta ora apresentada não se enquadra em nenhuma das hipóteses permissivas.

Por todo o exposto, na ausência de permissivo legal, apesar da nobreza de intenção da proposta, somos  
PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/12/11

[Assinaturas]

17 - RELCOM  
17-1490/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13 12 96

página 29 3

conferido: W

A. A. T. M.  
Em 13/12/96

W

**ORLANDO KOCI MENDES**  
AUXILIAR LEGISLATIVO

|           |        |          |
|-----------|--------|----------|
| Folha n.º | 10     | do proc. |
| n.º       | 01-353 | de 19 96 |

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 17 de dezembro de 1996.

Memo No. 271 / 96

Ao nobre Ver. OSVALDO SANCHES

O PL- 353 / 96, de sua autoria, será lido como **REJEITADO** em virtude do parecer pela **ILEGALIDADE** da douta. Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| RECEBIDO NA A. T. M. |                |
| Em                   | 18 / 12 / 1996 |
| às                   | 15:30 horas    |

*Ampliação*  
23389

Atenciosamente

**LUIZ AREIAS DE CARVALHO**

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.

Vereador: OSVALDO SANCHES  
Vied. Interim: 10-10 and. sala 1004-A  
Tel: 3165-1577 - S. 1236/1490/1622/1623  
CEP 01380-900 - S. Paulo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

- 11 -

do processo nº 01-353 de 19 96 (a).....

JDB

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido  
a ausência de recurso do autor.

12.02.97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Tec.Legislativo-Chefe-ATM

|                               |                    |
|-------------------------------|--------------------|
| DEPARTAMENTO                  |                    |
| DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA |                    |
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO      |                    |
| Proc. encerrado nº            | <u># 114</u>       |
| Arquivo em                    | <u>17-3-97</u>     |
| Ass. Func.                    | <u>[Signature]</u> |

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS  
Documentalista